

**PORTARIA Nº 1.447 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Altera a Outorga de JOÃO ROMAGNOLI, o direito de uso de recursos para captação de água no Rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5079/2025, de 07 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4041/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de **João Romagnoli** CPF: 596.458.149-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Tartaruga, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 - Manissauá-Miçú, com a finalidade de irrigação de 511,29 ha. das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Ângela, zona rural do Município de NOVA UBIRATÃ/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 1 – Pivô Central 12**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°45'24,7"S Long.55°17'17,33"W; e vazão máxima de captação de 237,24 m³/h (0,0659 m³/s ou 65,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 58,73 ha.

II - **Captação superficial 2 – Pivô Central 09**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°44'37,9"S Long.55°17'32,12"W; e vazão máxima de captação de 710,64 m³/h (0,1974 m³/s ou 197,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 186,58 ha.

III - **Captação superficial 3 – Pivô Central 10**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°44'37,9"S Long.55°17'32,12"W; e vazão máxima de captação de 686,52 m³/h (0,1907 m³/s ou 190,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 180,25 ha.

IV - **Captação superficial 4 – Pivô Central 11**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°44'37,9"S Long.55°17'32,12"W; e vazão máxima de captação de 238,32 m³/h (0,0662 m³/s ou 66,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 04** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 85,73 ha.

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VII- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

VIII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07/10/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº1068 de 20/12/2019, processo SAD nº 265557/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.659 em 27/12/2019.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat.12°45'24,7"S Long.55°17'17,33"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,0659          | 10               | 6                     |
| Fevereiro | 0,0659          | 10               | 6                     |
| Março     | 0,0659          | 10               | 6                     |
| Abril     | 0,0659          | 6                | 26                    |
| Maiο      | 0,0659          | 15               | 18                    |
| Junho     | 0,0659          | 12               | 22                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,0659          | 16               | 20                    |
| Agosto   | 0,0659          | 16               | 23                    |
| Setembro | 0,0659          | 10               | 22                    |
| Outubro  | 0,0659          | 6                | 21                    |
| Novembro | 0,0659          | 10               | 7                     |
| Dezembro | 0,0659          | 10               | 6                     |

Tabela 02 – Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat.12°44'37,9"S Long.55°17'32,12"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,1974          | 12               | 12                    |
| Fevereiro | 0,1974          | 12               | 10                    |
| Março     | 0,1974          | 12               | 10                    |
| Abril     | 0,1974          | 8                | 20                    |
| Maiο      | 0,1974          | 11               | 26                    |
| Junho     | 0,1974          | 11               | 25                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,1974          | 14               | 24                    |
| Agosto   | 0,1974          | 16               | 24                    |
| Setembro | 0,1974          | 11               | 21                    |
| Outubro  | 0,1974          | 7                | 19                    |
| Novembro | 0,1974          | 12               | 10                    |
| Dezembro | 0,1974          | 12               | 25                    |

Tabela 03 – Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat.12°44'37,9"S Long.55°17'32,12"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,1907          | 12               | 12                    | Julho    | 0,1907          | 16               | 21                    |
| Fevereiro | 0,1907          | 12               | 10                    | Agosto   | 0,1907          | 17               | 23                    |
| Março     | 0,1907          | 12               | 10                    | Setembro | 0,1907          | 11               | 21                    |
| Abril     | 0,1907          | 6                | 27                    | Outubro  | 0,1907          | 6                | 22                    |
| Maiο      | 0,1907          | 12               | 24                    | Novembro | 0,1907          | 12               | 10                    |
| Junho     | 0,1907          | 13               | 21                    | Dezembro | 0,1907          | 12               | 16                    |

Tabela 04 – Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat.12°44'37,9"S Long.55°17'32,12"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,0662          | 12               | 10                    | Julho    | 0,0662          | 18               | 27                    |
| Fevereiro | 0,0662          | 12               | 10                    | Agosto   | 0,0662          | 20               | 28                    |
| Março     | 0,0662          | 12               | 9                     | Setembro | 0,0662          | 17               | 23                    |
| Abril     | 0,0662          | 16               | 20                    | Outubro  | 0,0662          | 16               | 20                    |
| Maiο      | 0,0662          | 17               | 23                    | Novembro | 0,0662          | 12               | 10                    |
| Junho     | 0,0662          | 15               | 25                    | Dezembro | 0,0662          | 12               | 6                     |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/10/2025 as 15:58:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HUKDS155C** e o código CRC **A3C7BFD**.

---